



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

INTERESSADO: Centro de Formação Profissional de Iguatu – SENAC		
EMENTA: Recredencia o Centro de Formação Profissional de Iguatu – SENAC e reconhece o curso Técnico em Higiene Dental da mesma Instituição, com validade até 31.12.2.010.		
RELATORA: Meirecele Calíope Leitinho		
SPU Nº: 05174426-0	PARECER Nº: 0272/2006	APROVADO EM: 04.07.2006

I – RELATÓRIO

Ana Cláudia Martins Maia Alencar, diretora do Centro de Formação Profissional de Iguatu – SENAC em ofício enviado à Presidente do Conselho de Educação do Ceará, solicita o credenciamento da Instituição e o reconhecimento do curso Técnico em Higiene Dental.

No Parecer nº 0883/2002–CEC, que credenciou a Instituição, o relator indica que, quando do pedido de credenciamento, a instituição deveria apresentar o regimento escolar atualizado, fotografias de suas dependências e indicadores de melhorias do corpo docente, da biblioteca e dos equipamentos. Recomendamos que tais itens serão observados neste Parecer.

Referido credenciamento foi concedido até dezembro de 2005.

Da leitura do processo, da análise efetivada pela Assessoria Técnica do Núcleo da Educação Superior e Profissional – NESP, e do relatório do Especialista que fez a visita “*in loco*”, depreende-se que:

- foram cumpridas todas as diligências solicitadas pelo CEC, e, segundo a Assessoria Técnica do Núcleo da Educação Superior e Profissional – NESP, de forma satisfatória, de acordo com as normas vigentes;
- *A avaliação das condições de oferta do curso foi realizada in loco pela Professora Beatriz Militão Olinda, Cirurgiã-Dentista, Especialista em Prótese Dentária, com Mestrado em Saúde Pública e membro do Instituto Inovare, que, no seu relatório, apontou algumas sugestões sobre a melhoria do plano do curso, a ampliação do quadro de competências profissionais, a descrição da bibliografia a ser utilizada na elaboração das apostilas e os livros a serem disponibilizados para cada aluno matriculado. Foi sugerido, também, o acréscimo no acervo bibliográfico do material sobre Programa Saúde da Família, Atenção Básica, SUS, Promoção da Saúde Bucal, Participação Popular e Controle Social, temas que deverão ser abordados durante todo o desenvolver do curso e que deve constar no acervo bibliográfico da biblioteca e no plano de curso.*



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./ Parecer nº: 0272/2006

O parecer da especialista foi favorável ao reconhecimento do curso, desde que atendidas e acatadas as recomendações contidas no seu relatório, o que, de fato, já ocorreu com a apresentação de um novo plano de curso que foi anexado ao processo organizado de acordo com as normas vigentes para Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

Em relação ao currículo, identificou-se que ele foi organizado por competências gerais e específicas apresentando um perfil profissional bem delineado e organizado em módulos: Módulo I (254h), denominado Módulo Integrador, Módulo II, com 712h e Módulo III, com 898h. São módulos com conteúdos bem atualizados e significantes para a Formação do Técnico em Higiene Dental.

Quanto ao estágio curricular, verificamos que está proposto de forma adequada, tendo a Instituição firmado convênio com a Clínica Castro e Alcântara em Radiologia Odontológica e a Prefeitura Municipal de Iguatu, em parceria com a Secretaria de Saúde de Iguatu, com possibilidade de aulas práticas no Programa Saúde da Família – PSF, (João Paulo II e Santo Antônio), ambos da Secretaria Municipal de Saúde de Iguatu.

O estágio tem duração de 650 horas, sendo 300 horas no Módulo II e 350 no Módulo III. Ao concluir os Módulos I e II, o aluno obterá o Certificado de Qualificação Técnica de Auxiliar de Consultório Dentário e, ao cumprir os três módulos, o Diploma de Técnico em Higiene Dental.

O corpo docente é composto por seis professores, sendo um mestre em Ciências Biológicas – Fisiologia, três bacharéis em Odontologia, um bacharel em Enfermagem, todos esses com autorizações temporárias, e um licenciado em Pedagogia. O ideal é que todos tivessem formação pedagógica, o que poderá ser um objetivo de coordenação do curso quando da oferta das próximas turmas.

Percebe-se, no plano de curso, uma boa qualidade de sua proposta pedagógica, com aulas teóricas/práticas, um perfil profissional coerente com a formação desejada e competências e conteúdos bem definidos. É uma proposta interessante e significativa do ponto de vista social, que contribuirá para a melhoria das condições de Saúde Bucal da população da região.

Na opinião da avaliadora, expressa em seu relatório, a Instituição apresenta condições satisfatórias e adequadas à natureza do curso, com biblioteca, salas para aulas de informática e de aulas práticas de Odontologia, com equipamentos suficientes.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./ Parecer nº: 0272/2006

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O recredenciamento do Centro de Formação Profissional de Iguatu e o reconhecimento do curso Técnico em Higiene Dental está amparado: na Resolução nº 389/2004 do CEC, vigente quando da entrada do pedido no CEC, nas Diretrizes Curriculares para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio, instituídas pela Resolução nº 04/1999 – CNE/CEB e orientado, também, por outras Resoluções existentes em nível nacional.

III – VOTO DA RELATORA

Diante do exposto, dou parecer favorável ao recredenciamento do Centro de Formação Profissional de Iguatu - SENAC e ao reconhecimento do curso Técnico em Higiene Dental, até 31 de dezembro de 2010, salientando a relevância social do Curso para a região de Iguatu e para outras regiões do estado do Ceará, lembrando que a descentralização desse Curso só poderá ocorrer com autorização prévia do Conselho de Educação do Ceará – CEC, conforme Resolução nº 413/2006.

Esse é o meu Parecer, salvo melhor juízo.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Superior e Profissional do Conselho de Educação do Ceará acompanha o voto da Relatora.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Superior e Profissional do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 04 de julho de 2006.

MEIRECELE CALÍOPE LEITINHO
Relatora e Presidente da Câmara

GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente do CEC